

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024

- DISPENSA ELETRONICA Nº 023/2024 – EXCLUSIVO REGIONAL ME/EPP -

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para coquetel de recepção a autoridades na 23ª Expocan – fornecimento de alimentação conforme cardápio e itens de decoração relacionado a referida prestação de serviços.

VALOR DO PREÇO ESTIMADO:

R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

FECHADO

PREFERÊNCIAS ME / EPP / EQUIPARADAS – REGIONALIDADE:

SIM – SIM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até às 09:30 (nove) horas e (trinta) minutos do dia 27/06/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

DATA: 27/06/2024

HORÁRIO: 09:31 (nove horas e trinta e um minuto) até às 09:34 (nove horas e trinta e quatro minutos).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

DATA: 27/06/2024

HORÁRIO: 09:35 (nove) horas e (trinta e cinco) minutos.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado”

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site www.canapolis.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:

Todos serão pela plataforma de licitação www.bllcompras.org.br

NOTA: Não será realizado esclarecimento via telefone, apenas esclarecimentos pela plataforma. E o mesmo será devidamente respondido dentro da plataforma de licitação

OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para coquetel de recepção a autoridades na 23ª Expocan – fornecimento de alimentação conforme cardápio e itens de decoração relacionado a referida prestação de serviços.

Item	Unid.	Quant.	Especificações mínimas do serviços
01	SV	1	<p>SERVIÇO DE BUFFET - OBS: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRESPONDE A UM PUBLICO DE APROXIMADAMENTE 300 PESSOAS ENTRE AUTORIDADES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE CANÁPOLIS-MG, O CARDAPIO DEVERÁ CONTER: ALMONDEGAS, PISTA DE FRIOS, SALGADOS FRITOS, REFRIGERANTES, SUCOS E SOBREMESAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR MESAS DECORADAS E TODOS OS ITENS NECESSARIOS COMO PRATOS, GARFOS, COPOS - PARA A PRESENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ACONTECERÁ NO DIA 11/07/2024 - Início às 19:00 horas e termino por volta das 22:30 horas - EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>Os requisitos da contratação do buffet devem seguir o cardápio abaixo, com a maior qualidade possível;</p> <p>Refeições e bebidas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Almondegas• Pista de frios• Salgados fritos• Refrigerantes• Sucos• Sobremesas <p>Decoração e estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mesas decoradas• Pratos• Garfos• Copos <p>E outros itens necessários para um buffet completo. O local do buffet será definido pela administração.</p>

1.2. A EMPRESA CONTRATADA deverá efetuar a prestação de serviço dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a elas pertinentes, bem como, orientações e data de entrega estabelecidas.

1.3. Não será aceita a prestação de serviço, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à EMPRESA CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para coquetel de recepção a autoridades na 23ª Expocan – fornecimento de alimentação conforme cardápio e itens de decoração relacionado a referida prestação de serviços.

2.2. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023.

ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1 O valor médio estimado da prestação de serviço é de **R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)**, conforme especificado abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Especificações do material	MÉDIA ESTIMADA	
				Valor Unitário	Valor Total
01	SV	1	SERVIÇO DE BUFFET - OBS: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRESPONDE A UM PUBLICO DE APROXIMADAMENTE 300 PESSOAS ENTRE	R\$ 29.800,00	R\$ 29.800,00

		<p>AUTORIDADES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE CANÁPOLIS-MG, O CARDAPIO DEVERÁ CONTER: ALMONDEGAS, PISTA DE FRIOS, SALGADOS FRITOS, REFRIGERANTES, SUCOS E SOBREMESAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR MESAS DECORADAS E TODOS OS ITENS NECESSARIOS COMO PRATOS, GARFOS, COPOS - PARA A PRESENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ACONTECERÁ NO DIA 11/07/2024 – Início as 19:00 horas e termino por volta das 22:30 horas - EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>Os requisitos da contratação do buffet devem seguir o cardápio abaixo, com a maior qualidade possível;</p> <p>Refeições e bebidas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Almondegas• Pista de frios• Salgados fritos• Refrigerantes• Sucos• Sobremesas <p>Decoração e estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mesas decoradas• Pratos• Garfos• Copos <p>E outros itens necessários para um buffet completo. O local do buffet será definido pela administração.</p>		
--	--	--	--	--

3.2. O preço é fixo e irreeajustável ressalvada as seguintes hipóteses:

- Ocorrência de situação, devidamente comprovada, prevista nos art. 136, da Lei 14.133/2021;
- Eventual prorrogação do Contrato; baseado no art. 6, inc. XVII da Lei 14.133/2021;
- A reposição do desequilíbrio econômico-financeiro da contratação dar-se-á somente após 12 (doze) meses do Contrato, fixando índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

3.3 Deverão ser observados os preços de referência de cada item e total, constantes do Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, sendo que serão aceitos valores superiores ao estimado, na fase de proposta, porém o valor final não poderá ultrapassar a média prevista pela Administração, que serão tidos como preços máximos. No entanto o Agente de Contratação, desde que seja devidamente justificado, poderá ou não, classificar como vencedor a proposta acima do estimado pela Administração, ou ainda, desclassificar as propostas acima do estimado.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes de forma **OBRIGATÓRIA**, deverão apresentar/protocolar os seguintes documentos abaixo descritos em envelope devidamente lacrado, para fins de classificação de Habilitação. **Caso algum documento não seja apresentado o mesmo será INABILITADO.**

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, **Certificado da condição de Microempendedor Individual CCMEI.**

4.1.1.1 Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, se necessário for.

- 4.1.1.2 **Registro comercial, arquivado na Junta Comercial** respectiva, no caso de empresa individual;
- 4.1.2 **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII** do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo I anexo ao presente termo de referência.
- 4.1.3 **Declaração de conhecimento do termo de referência** conforme modelo II anexo ao presente termo de referência.
- 4.1.4 **Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação**, conforme modelo III anexo ao presente termo de referência.
- 4.1.5 **Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP)**, conforme modelo IV anexo ao presente termo de referência.

- **REGULARIDADE FISCAL**

- 4.1.5. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** – (Para esse documento não será exigido data de validade, o mesmo deverá conter atividades pertinentes ao ramo do objeto ora licitado);
- 4.1.6. **Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto, caso a empresa seja isenta apresentar declaração de isenção tanto no âmbito estadual como municipal.
- 4.1.7. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 4.1.8. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio** ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 4.1.9. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio** ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 4.1.10. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.1.11. **Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).**

- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 4.1.12. **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.**
- 4.1.13. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 A prestação de serviços será executada conforme conveniência da Secretaria Municipal de Governo de Canápolis-MG e demais secretarias solicitantes, respeitando o presente termo de referência.

5.2 A prestação de serviço deverá ser realizada sob orientação da Secretaria Municipal de Governo do Município de Canápolis-MG e demais secretarias solicitantes.

5.3. A prestação de serviço, pelo Município, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/21:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas neste termo de referência, e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção;
- b) **Definitivamente**, após 15 dias corridos, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas neste termo de referência e consequente aceitação.

PRAZOS

6.1 A SOLICITAÇÃO da referida prestação de serviço será conforme conveniência da Secretaria Municipal de Governo e demais secretarias solicitantes.

6.2 A prestação de serviços deverá ser no dia 11/07/2024 conforme calendário das festividades da 23ª Expocan com início previsto para às 19:00 horas e término programado para as 22:30 horas, sendo que durante este período a empresa contratada deverá fornecer todos os itens contratados com qualidade e presteza, objetivando a adequada prestação de serviços.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

- 7.1.1. **A proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada conforme ANEXO II, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.**
- 7.1.2. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 7.2. **Todas as propostas cadastradas serão classificadas, com direito a lance, sendo que, na análise dos documentos é que será verificada a compatibilidade do item vencedor com a especificação técnica exigida. Podendo** para isso, o Pregoeiro exigir **COMPROVAÇÕES DOCUMENTAL**, caso necessário, ou SUSPENDER o certame para diligências quanto a especificação do produto ofertado. Todas as ações deverão ser motivadas no chat da plataforma da BLL. E ainda, os licitantes poderão apresentar recursos quanto a especificação dos produtos ora apresentados. Sendo que, para a prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
 - 7.2.1. Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
 - 7.2.2. Declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto.
 - 7.2.3. Certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
- 7.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**;
- 7.4. O cadastramento da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. O preço ofertado deverá ser unitário, expresso em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula;
- 7.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Presente certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

37

02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00

(1.500.000)

8.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Canápolis-MG, com **RECURSOS PRÓPRIOS E/OU CONVÊNIOS**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo estimado de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

8.3 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente previamente indicada pelo contratado e especificado em contrato administrativo.

DEVERES DA EMPRESA CONTRATADA

- 9.1. Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Governo e demais secretarias solicitantes, em estrita observância das especificações do Termo de referência e seus anexos e da proposta, acompanhado da emissão da respectiva nota fiscal.
- 9.2. Responsabilizar-se pela qualidade da prestação de serviços, constantes em Contrato e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 62 (sessenta e duas) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta contratual.

9.8 Prestar os serviços contratados com sigilo e boa organização na prestação de serviços constantes no presente termo de referência.

9.9 Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste contrato, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

DEVERES DO CONTRATANTE

10.1. Receber provisoriamente o material, acompanhar a prestação de serviços, disponibilizando local, data e horário.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da EMPRESA CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

10.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização desta contratação, assim como o recebimento e a conferência da prestação de serviços, serão realizados pela Secretaria Municipal de Governo do Município de Canápolis-MG e demais secretarias solicitantes.

11.2 O responsável pela Secretaria Municipal de Governo ou pela secretaria solicitante atestará, por meio do “Termo de Recebimento Provisório”, a prestação de serviços.

11.3. Após devida conferência das especificações no prazo determinado, será efetuado o Recebimento Definitivo do objeto, quando o responsável atestará no documento fiscal correspondente, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à EMPRESA CONTRATADA.

11.4 A EMPRESA CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização desta contratação pela Administração Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma;

11.5 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

EXCLUSIVO REGIONAL

12.1 A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA estabelece prioridade para a contratação de MEs e EPPs sediadas em seu território ou na região. Desta forma entende-se como regionalidade, a região encontra-se definida no Decreto Municipal nº 06 de 30/03/2023.

12.2 A aplicação da margem de preferência justifica-se em função da busca de, ao menos, um dos seguintes objetivos:

I. Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II. Ampliação da eficiência das políticas públicas;

III. Incentivo à inovação;

IV. O fomento do desenvolvimento local e regional, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo;

V. O estímulo ao uso do poder de compra do Município e na região, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico do Município.

12.3 O artigo nº 47 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs. Os objetivos são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

12.4 A prestação de serviços deverá ser conforme data estabelecida durante o horário pré-estabelecido, podendo ocorrer alteração do horário, conforme interesse da administração municipal.

SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. A EMPRESA CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste termo de referência, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Canápolis, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, e acordo com o artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

- a) De 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;

11.3 As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

11.4 Esse processo de contratação direta, não é passível de impugnação e tampouco de apresentação de recurso, haja vista que o procedimento se trata de seleção para aquisição e/ou contratação nos moldes da NLLC.

Canápolis, 24 de junho de 2024.

Fernando Luis Gerhardt

- Secretário Municipal de Governo –

MODELO DE DECLARAÇÕES

PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024

- As declarações devem estar em papel timbrado da licitante ou identificado, contendo o nome, cargo ou função, dados de identificação (CPF e identidade), telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), devendo ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

MODELO I – Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, vêm pelo presente declarar, sob as penas da lei, que está e estará cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2024.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- **CARIMBO DA EMPRESA** -

Obs: Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

“Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social”:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

MODELO II – Declaração de conhecimento do Termo de Referência

...../....., de de 2024.

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, infra-assinado, **DECLARA**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, concordar com os termos da **Dispensa Eletrônica nº 023/2024**, dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro ou pela administração da Prefeitura Municipal de Canápolis, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Atenciosamente,

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)

MODELO III – Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para fins de habilitação **Dispensa Eletrônica nº 023/2024**, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., de de 2024.

Nome do Representante legal da Empresa licitante

(CARGO/RG)

- CARIMBO DA EMPRESA -

MODELO IV – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP)

Eu, inscrito no CPF nº....., **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, que que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

E ainda, DECLARO que a empresa, no último exercício, receita bruta, não ultrapassou os limites, no caso de Microempresa foi igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), no caso de Empresa de Pequeno Porte foi igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e ainda, e que os sócios proprietários da empresa licitante não são participantes do capital social de outra empresa ou se participante de outra empresa, que essa participação seja inferior a 10%, conforme inciso IV do Art. 3º da Lei 123/2006.

...../....., de de 2024.

Nome do Representante legal da Empresa licitante

(CARGO/RG)

- CARIMBO DA EMPRESA -

PROPOSTA COMERCIAL

PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		CEP:	
Telefone:		Contato:	
E-mail:			

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para coquetel de recepção a autoridades na 23ª Expocan – fornecimento de alimentação conforme cardápio e itens de decoração relacionado a referida prestação de serviços.

Apresentamos nossa proposta para aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra(m) o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Unid.	Quant.	Especificações da Prestação de Serviços	Valor Unit.	Valor Global
01	SV	1	<p>SERVIÇO DE BUFFET- OBS: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRESPONDE A UM PUBLICO DE APROXIMADAMENTE 300 PESSOAS ENTRE AUTORIDADES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE CANÁPOLIS-MG, O CARDAPIO DEVERÁ CONTER: ALMONDEGAS, PISTA DE FRIOS, SALGADOS FRITOS, REFRIGERANTES, SUCOS E SOBREMESAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR MESAS DECORADAS E TODOS OS ITENS NECESSARIOS COMO PRATOS, GARFOS, COPOS - PARA A PRESENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ACONTECERÁ NO DIA 11/07/2024 – Início às 19:00 horas e termino por volta das 22:30 horas - EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>Os requisitos da contratação do buffet devem seguir o cardápio abaixo, com a maior qualidade possível;</p> <p>Refeições e bebidas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Almondegas• Pista de frios• Salgados fritos• Refrigerantes• Sucos• Sobremesas <p>Decoração e estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mesas decoradas• Pratos• Garfos• Copos <p>E outros itens necessários para um buffet completo. O local do buffet será definido pela administração.</p>		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	

* O preço proposto acima contempla toda a despesa necessária para fornecimento dos bens, incluindo fretes, seguros, impostos, etc.

OBSERVAÇÕES

- A empresa se responsabiliza a proceder com toda e qualquer documentação necessária, sendo exclusivamente responsável pelos tributos e encargos que incide a contratação.
- A empresa garante o reparo das falhas, às suas expensas, durante o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.
- A prestação do serviço deverá ser efetuada respeitando as normas técnicas, com segurança e sob a responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA.
- **A prestação de serviços deverá ser no dia 11/07/2024 conforme calendário das festividades da 23ª Expocan com início previsto para às 19:00 horas e termino programado para as 22:30 horas, sendo que durante este período a empresa contratada deverá fornecer todos os itens contratados com qualidade e presteza, objetivando a adequada prestação de serviços.**

***Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública do Pregão.*

Dados para crédito em conta corrente:

Favorecido:

Banco:

Número da Agência:

Conta corrente:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado civil:

Instrumento que lhe outorga poderes para assinatura do CONTRATO:

() Contrato social da empresa

() Procuração

...../....., de de 2024.

<< Nome da Empresa >>

Nome do Sócio Gerente

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO

PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA COQUETEL DE RECEPÇÃO A AUTORIDADES NA 23ª EXPOCAN – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO CONFORME CARDÁPIO E ITENS DE DECORAÇÃO RELACIONADO A REFERIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS E A EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 09, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.457.200/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ENIVANDER ALVES DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 724.060.706-20, residente e domiciliado nesta cidade.
- 1.2. A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº ____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/____, telefone (____) _____, e-mail _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, portador do RG _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº ____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/____.
- 1.3. A presente contratação fundamenta-se na Licitação DISPENSA ELETRÔNICA nº 023/2024, homologada em ____ de _____ de 2024, na Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes, pelas disposições contidas neste Contrato Administrativo e demais legislações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. **OBJETO** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para coquetel de recepção a autoridades na 23ª Expocan – fornecimento de alimentação conforme cardápio e itens de decoração relacionado a referida prestação de serviços.
- 2.2. **Parágrafo único** – Integram essa CONTRATO, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela EMPRESA CONTRATADA, todos anexos a este no Processo Licitatório nº 058/2024, Dispensa Eletrônica nº 023/2024. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Termo de referência de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 2.2. **O Município não se obriga a adquirir a prestação de serviços relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei 14.133/21.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DE EXECUÇÃO

- 3.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer a prestação de serviço dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- 3.2. A EMPRESA CONTRATADA deverá efetuar a prestação de serviço dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a elas pertinentes, bem como, orientações da Secretaria de Secretaria Municipal de Governo do Município de Canápolis-MG.
- 3.3. Não será aceita prestação de serviço, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à EMPRESA CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 3.4. **A prestação de serviços deverá ser no dia 11/07/2024 conforme calendário das festividades da 23ª Expocan com início previsto para às 19:00 horas e término programado para às 22:30 horas, sendo que durante este período a empresa contratada deverá fornecer todos os itens contratados com qualidade e presteza, objetivando a adequada prestação de serviços.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Ficam contratado os seguintes preços conforme descrito na planilha abaixo descrito:

Item	Unid.	Quant.	Especificações do material	Valor Unit.	Valor Global
01	SV	1	<p>SERVIÇO DE BUFFET- OBS: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRESPONDE A UM PUBLICO DE APROXIMADAMENTE 300 PESSOAS ENTRE AUTORIDADES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE CANÁPOLIS-MG, O CARDAPIO DEVERÁ CONTER: ALMONDEGAS, PISTA DE FRIOS, SALGADOS FRITOS, REFRIGERANTES, SUCOS E SOBREMESAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR MESAS DECORADAS E TODOS OS ITENS NECESSARIOS COMO PRATOS, GARFOS, COPOS - PARA A PRESENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ACONTECERÁ NO DIA 11/07/2024 – Início as 19:00 horas e termino por volta das 22:30 horas - EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>Os requisitos da contratação do buffet devem seguir o cardápio abaixo, com a maior qualidade possível;</p> <p>Refeições e bebidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Almondegas • Pista de frios • Salgados fritos • Refrigerantes • Sucos • Sobremesas <p>Decoração e estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mesas decoradas • Pratos • Garfos • Copos <p>E outros itens necessários para um buffet completo. O local do buffet será definido pela administração.</p>		
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

4.2. As despesas orçamentárias serão indicadas no ato da solicitação de entrega, devendo o órgão proceder com a nota de empenho ou equivalente, indicando o setor ou departamento de destino.

4.3. FORMA DE PAGAMENTO:

4.3.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Canápolis, com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Canápolis e/ou convênios, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo estimado de até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente de pessoa jurídica da empresa, conforme especificado no subitem 4.3.1.1.

4.3.1.1. Dados para crédito em conta corrente:

Favorecido:

Banco:

Agência:

Operação:

Conta Corrente:

4.3.2. Os pagamentos à EMPRESA CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos serviços nas condições especificadas.

4.3.3. O pagamento somente será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas pela EMPRESA CONTRATADA.

4.3.4. A Secretaria de Compras e a Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Canápolis, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, mormente no que tange aos valores dos serviços entregues,

deverão devolvê-la à EMPRESA CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 4.3.1. Será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

- 4.3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da EMPRESA CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência deste contrato administrativo será de ____/____/2024 a 31/07/2024, nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 DA ADMINISTRAÇÃO:

- 6.1.1 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a entrega dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já adquiridas;
- 6.1.2 Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos nesta CONTRATO;
- 6.1.3 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo o objeto, por meio do Almoxarifado Municipal;
- 6.1.4 Comunicar a EMPRESA CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6.2 DA EMPRESA CONTRATADA:

- 6.2.1 Indicar, imediatamente após a assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto com plenos poderes para representá-la, decidir acerca de questões relativas aos serviços e atender aos chamados da Administração, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 6.2.2 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Administração Municipal;
- 6.2.3 Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela Administração Municipal;
- 6.2.4 Responsabilizar-se pela qualidade da mercadoria, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 6.2.5 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos itens, inclusive encargos e outras taxas referente a entrega;
- 6.2.6 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Administração Municipal, com respeito à execução deste Contrato;
- 6.2.7 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou terceiros, por si e/ou seus prepostos;
- 6.2.8 Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO;
- 6.2.9 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA A inadimplência da EMPRESA CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência da prestação de serviços será realizado pela Secretaria Municipal de Governo.
- 7.2 O responsável pela Secretaria Municipal de Governo do Município de Canápolis-MG atestará, por meio do “Termo de Recebimento Provisório”, a efetiva entrega da mercadoria constantes em nota fiscal.
- 7.3 Após devida conferência das especificações no prazo determinado, será efetuado o Recebimento Definitivo do objeto, quando o responsável atestará no documento fiscal correspondente, a efetiva prestação de serviços nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à EMPRESA CONTRATADA.
- 7.4 A EMPRESA CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste CONTRATO pela Administração Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma.
- 7.5 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Caso a EMPRESA CONTRATADA se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente CONTRATO ou venha a fazê-lo em desacordo com o Termo de referência, à Prefeitura Municipal de Canápolis fica reservado o direito de aplicar

as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS;

8.2 As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:

- 8.2.1 De 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do CONTRATO por dia de atraso na entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;
- 8.2.2 De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor global do CONTRATO, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;

8.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela EMPRESA CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

8.4 As multas previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.5 As multas e penalidades previstas neste CONTRATO não têm caráter compensatório sendo que seu pagamento não exime a EMPRESA CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este Contrato Administrativo poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da ADMINISTRAÇÃO, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados seção III – Da Alteração dos Contratos, art. 65 da Lei 14.133/21.

9.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMO-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro desta cidade de Canápolis/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente CONTRATO, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Canápolis, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS - MG

Enivander Alves de Moraes
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____